

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2013

Convenio Siconv Nº: 761135/2011

Proposta Siconv Nº: 022762/2011

Processo Siconv Nº: 25000.208029/2011-20

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

A **Associação das Damas de Caridade** – mantenedora do **Hospital São Vicente de Paulo** com sede na Avenida Venâncio Aires nº 163, Centro, Cruz Alta, Rio Grande do Sul, CEP 98.025-790, por intermédio de representante legal a presidente **Sra. Rosa Maria Schneider Oliveira**, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão na forma presencial, do tipo menor preço global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

O edital estará à disposição dos interessados do ramo pertinente a partir do dia **22 / 08 / 2013**, na sede do Hospital nos horários das 08:00h às 11:30h e das 14:00h às 17h30, ou pela internet, disponibilizado no site: <http://www.hsvpca.com.br> ou enviando sua solicitação através do e-mail licitacao@hsvpca.com.br.

As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento Administrativo do Hospital São Vicente de Paulo, no seguinte endereço:

Telefone : 055 3321 2400

E-mail: licitacao@hsvpca.com.br

Endereço: Avenida Venâncio Aires nº 163, Centro, Cruz Alta, Rio Grande do Sul, CEP nº: 98.025-790.

OBJETO

O Objeto deste ato convocatório é **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde**, para o Hospital São Vicente de Paulo.

A presente licitação tem por objeto aquisição pelo “menor preço por item e atender os requisitos técnicos especificados”, dos equipamentos hospitalares, (Aparelho de Anestesia com Monitor Multiparâmetros, Berço para Recém Nascido com Fototerapia Reversa, Bisturi Elétrico, Bomba de Infusão de Seringa, Desfibrilador, Foco Cirúrgico de Teto com Iluminação por LEDs, Foco Cirúrgico Móvel, Incubadora Neonatal (estacionária), Monitor de Débito Cardíaco, Monitor Multiparâmetros, Ventilador Pulmonar), para atender as necessidades do Hospital São Vicente de Paulo.

A descrição detalhada do objeto do presente certame está discriminada no **Anexo I** deste Instrumento Convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

Os envelopes “A” (Proposta Comercial) e “B” (Documentos para Habilitação), deverão ser entregues até às **08h30min do dia 24 de setembro de 2013** na Administração do Hospital, no endereço constante de seu preâmbulo. Após data e hora estabelecidas, não mais serão aceitos tais envelopes.

Imediatamente após o encerramento desse prazo, no mesmo local será dado início conforme a programação seguinte:

LOCAL DA SESSÃO:

Auditório do Hospital São Vicente de Paulo com sede na Avenida Venâncio Aires nº 163, Centro, Cruz Alta, Rio Grande do Sul, CEP 98.025-790.

DATA E HORA DA ABERTURA:

24 / 09 / 2013 as 08h30min

Início do Credenciamento com Análise Prévia e Recebimento dos Envelopes “A” – Proposta, Envelopes “B” – Documentação para habilitação.

09h00min

Reinício da Sessão com inclusão dos Dados e Informações das Propostas no Sistema de Pregão com a lavratura da respectiva ata, abertura das Propostas e Etapa de Lances.

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da Sessão. A Sessão de credenciamento estará encerrada após o início da abertura dos ENVELOPES - PROPOSTAS. O Pregoeiro informará previamente a mudança dos horários para ciência de todos os participantes.

1 - OBJETO

1.1 - O presente Pregão Presencial tem por objeto à **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde**, mediante sistema de Registro de Preços, de acordo com as Especificações Técnicas.

1.2 - O prazo de vigência do Registro de Preço será de 6 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação de prazo nos termos vigentes da Lei 8666/93.

2 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A empresa vencedora deverá fornecer além de todo equipamento mencionado, cursos e treinamentos, práticos e teóricos, para médicos, residentes de medicina, enfermeiros e instrumentadores, visando ao correto uso do equipamento e a educação continuada, de acordo com cronograma a ser estabelecido.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1** - Poderão participar desta licitação as empresa interessadas que satisfizerem as condições de habilitação preliminar enumeradas no presente Edital.
- 3.2** - Não poderá participar desta licitação, empresa temporariamente suspensa de licitar e impedida de contratar junto ao Hospital São Vicente de Paulo.
- 3.3** - Não poderá participar da licitação, empresa declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do Art. 97 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 3.4** - É vedada a participação nesta licitação, empresas das quais participem, seja a que título for, servidor público Municipal, Estadual ou Federal.
- 3.5** - Não será permitida a participação nesta licitação, empresas em consórcio.
- 3.6** - Não poderá participar da licitação empresa com falência decretada ou em recuperação judicial.

4 - CREDENCIAMENTO

- 4.1** - No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, **os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados**, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.
- 4.2** - O credenciamento far-se-á por procuração através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Credenciamento.
- 4.2.1** - Juntamente com a procuração, o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia autenticada do Contrato Social, Estatuto, Ato Constitutivo com a respectiva eleição de seus administradores ou qualquer outro documento idôneo em comprovar os poderes de quem assina a procuração.
- 4.3** - Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, bastará a apresentação do documento aludido no subitem anterior, o qual terá os mesmos efeitos da procuração / termo de credenciamento e ficará retido pela Equipe de Pregão.
- 4.4** - O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes **“A” - PROPOSTA** e **“B” - HABILITAÇÃO**.
- 4.5** - A não apresentação do documento de credenciamento ou do documento aludido no subitem 4.2.1 não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de praticar os atos citados no subitem 4.1.
- 4.6** - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.7 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo, com exceção do documento aludido no subitem 4.2.1, que ficará em poder do representante credenciado.

4.8 - Os licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar o credenciamento/procuração e a declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios em envelope separado e, caso não se façam representar durante a sessão de abertura, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no subitem 4.1. Os envelopes deverão ser entregues diretamente na área de licitações, caso contrário o pregoeiro não se responsabilizará pelo seu recebimento.

4.9 - Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à equipe de Pregão, juntamente com o Credenciamento, a Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, comprovada por um dos seguintes documentos:

4.9.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

4.9.2 - Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

4.9.3 - Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

4.10 - É facultado ao Pregoeiro na falta de apresentação desta comprovação de ME ou EPP, verificar junto ao site da Receita Federal o enquadramento do licitante, caso não seja comprovado, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 - Os Envelopes “A” - **PROPOSTA** e “B” – **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados separadamente, lacrados, contendo os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE “A” - PROPOSTA

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

RAZÃO SOCIAL:

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 24 / 09 / 2013 às 08h30min

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO – CRUZ ALTA RS

ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO – PREGÕES/LICITAÇÕES

Auditório do Hospital São Vicente de Paulo

Rua Venâncio Aires Nº 163, centro Cruz Alta RS

ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO – CRUZ ALTA RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 002/2013

RAZÃO SOCIAL:

5.2 - A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

5.3 - Se eventualmente ocorrer a abertura do envelope “B” – Habilitação, antes do envelope “A” - Proposta, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6 - CONTEÚDO DOS ENVELOPES

6.1 - O Envelope “A” – **PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta do licitante, de acordo com o disposto no presente edital.

6.2 - O Envelope “B” - **HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o presente edital.

7 - ENVELOPE “A” - PROPOSTA

7.1 - A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante, em 01 (uma) via datilografada ou impressa por computador, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) Designação do número desta licitação;

b) Descrição do objeto ofertado, na mesma descrição do objeto que deverá ser clara e completa mencionando a marca, não será aceita qualquer simples remissão ao constante no memorial descritivo.

c) Apresentar preço total para o item fixo e irredutível, expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo de até 04 (quatro) casas decimais, sendo desprezadas as demais.

d) Indicação da marca do produto do item cotado, sendo vedado a cotação de mais de uma marca de produto para um mesmo item.

e) Declaração da licitante de que possui e, se vencedora, apresentará ao Pregoeiro, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data de declarada vencedora, observado o prazo de recurso, o seguinte documento:

e1) Comprovação da autorização de funcionamento emitida pela ANVISA (original ou cópia autenticada) e cópia autenticada do Alvará Sanitário ou da Licença de funcionamento do Licitante, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis complementares. Não será aceito protocolo de alvará (ou licença) inicial ou de renovação;

e2) Apresentação de documento comprobatório do registro vigente no ministério da saúde, através de:

e2.1) Publicação do registro no DOU;

e.2.2) Comprovante de registro emitido pelo ministério da saúde demonstrando sua vigência, caso a validade do registro esteja vencido, apresentar também o pedido de revalidação (p1 e p2) datado do semestre anterior ao vencimento do registro, acompanhado do registro vencido.

7.2 - Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.3 - A apresentação da proposta implica que a licitante aceita:

7.3.1 - A validade da proposta será de 60 dias, contados a partir da data da abertura das propostas;

7.3.2 - O pagamento será realizado na condição de 10 (dez) dias fora a dezena da efetiva de cada entrega; (convênio Ministério da Saúde);

7.3.3 - Fica reservado ao Hospital São Vicente de Paulo, o direito de solicitar através de diligência, para atendimento em 03 (três) dias úteis, esclarecimentos ou complemento de instrução do processo, sob pena de desclassificação do licitante pelo não cumprimento;

7.3.4 - Está de acordo com todas as regras do Edital da Licitação;

7.3.5 - Os produtos deverão ser compatíveis com a classificação da Tabela SUS.

7.3.6 - A empresa vencedora deverá fornecer cursos e treinamentos, práticos e teóricos, para médicos, residentes de medicina, enfermeiros e instrumentadores, visando ao correto uso do equipamento e a educação continuada sobre as técnicas de imagens radiográficas, de acordo com cronograma a ser estabelecido.

7.4 - A proposta de preço deverá conter oferta clara e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.5 - Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos licitantes, será feita por escrito via fax-símile ou correio eletrônico.

7.5.1 - O licitante poderá recusar a prorrogação de proposta, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

7.6 - O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**, satisfeitos todos os termos estabelecidos no presente edital.

7.7 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

a) - Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

b) - Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

c) - Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

d) – Que tiver preço excessivo quando comparado ao de mercado;

7.8 - Serão DESCLASSIFICADOS os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas expressas que apresentarem preços excessivos, quando comparados aos preços de mercado pesquisados pelo Hospital São Vicente de Paulo.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Para a habilitação nesta licitação, os licitantes deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 8.4, 8.5, 8.6, 8.7 e 8.8 ou o Certificado de Registro Cadastral, conforme descrito no subitem 8.3.

8.1.1 - O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no presente edital.

8.1.2 - Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no subitem 10.17:

a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

c) A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal, referentes à Filial;

8.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou, excepcionalmente, autenticado por um dos membros da Comissão, ou, ainda, por cópia autenticada de publicação em órgão de imprensa oficial.

8.2.1 - Com exceção dos documentos relacionados nos subitens 8.4.1 ao 8.4.5, 8.5.1, 8.5.2 e 8.6.1, os demais documentos somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação, desde que não contenham prazo de validade expreso.

8.2.2 - Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8.3 - Serão aceitos documentos extraídos via internet, desde que estejam dentro do prazo de validade, os quais estarão sujeitos à comprovação.

8.4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

8.4.1 - Para Empresa Individual: Registro comercial;

8.4.2 - Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

8.4.3 - Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo, e alterações subsequentes deverão vir acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

8.4.4 - Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.4.5 - Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5 - REGULARIDADE FISCAL

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

8.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ do Licitante, do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

8.5.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.5.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual, da sede do licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei (Código Tributário Nacional).

8.5.3.1 - A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através de apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, não havendo necessidade de apresentação de Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

8.5.3.2 - A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através de apresentação da Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

8.5.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS deverá ser comprovada através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.5.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, deverá ser comprovada através de apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, e/ou Positiva com Efeito de Negativa, de acordo com o entendimento dos artigos 151 e 206 do Código Tributário Nacional (CNT).

8.5.5.1 - Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

8.5.6 - É vedado mesclar documentos de estabelecimentos diversos (Matriz/Filial), exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), enquanto houver recolhimento centralizado desses tributos.

8.5.7 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação da

Homologação, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à penalidade estabelecida neste edital.

8.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:

8.6.1 - As licitantes deverão apresentar pelo menos 01 (um) atestado fornecido por empresa jurídica de direito público ou privado que comprove o desempenho de atividade de fornecimento do objeto cotado. O atestado de capacidade técnica deverá conter minimamente as seguintes informações: nome da empresa, endereço, nome do profissional responsável, telefone para contato e descrição dos serviços realizados.

8.7 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

De forma a demonstrar a Prova de Qualificação Econômico-Financeira, os Licitantes deverão apresentar:

8.7.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, sendo aceita somente quando expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de entrega dos envelopes, desde que não contenha o prazo de validade expresse.

8.8 - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Para cumprimento deste subitem, os licitantes deverão apresentar:

8.8.1 - Declaração assinada pelo representante legal da empresa, que não outorga trabalho noturno, perigoso e insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

9 - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1 - Os interessados entregarão, à equipe de pregão, os envelopes: Envelope “A” – Proposta de Preços – e o Envelope “B” - Habilitação até a data e horário estabelecido no preâmbulo do Edital.

9.2 - Após conferência do Credenciamento e da Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para abertura das propostas e da documentação de habilitação.

9.3 - O prazo para formulação de lances verbais, para saneamento da documentação de habilitação e para apresentação de proposta detalhada de preços que totalize o lance vencedor, bem como a determinação do valor entre lances, serão acordados entre os credenciados e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da Sessão Pública.

9.4 - A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

9.5 - Em seguida identificará a proposta de menor preço por item cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

9.6 - Das propostas que atenderem às especificações solicitadas, as que apresentarem valor superior a 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, serão classificadas em ordem crescente.

9.7 - O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações de acordo com o item 7, prazos e demais condições fixadas neste Edital e seus anexos. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

9.8 - Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos dos subitens 9.4 e 9.5, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.9 - Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do subitem anterior, todos os licitantes com o mesmo preço por item serão convidados a participar dos lances verbais, sendo que o desempate, para efeitos de formulação dos lances verbais, será feito por meio de sorteio.

9.10 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço.

9.11 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.12 - O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.13 - A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

9.14 - Caso não se realize lances verbais serão verificadas a conformidade com a proposta escrita de menor preço e o valores estimados para a licitação.

9.14.1 - Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

9.15 - Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.16 - Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito.

9.16.1 - O valor do lance de desempate deverá ser igual ou maior ao valor acordado como lance mínimo.

9.17 - Consideradas aceitáveis as propostas de menor valor por item, obedecidas as exigências fixadas no edital, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seus autores para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

9.18 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a melhor proposta comercial será declarada vencedora na ordem de classificação.

9.19 - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

9.20 - Considerado aceitável o licitante com menor preço e obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

9.21 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante com menor preço será declarado vencedor.

9.22 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.23 - Nas situações previstas nos subitens 9.13, 9.14, 9.15 e 9.18, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.24 - Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.25 - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 9.

9.26 - O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

9.27 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.28 - A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

9.29 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes "B", devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do menor preço, encaminhando o processo para homologação ao Sr. Presidente do Hospital São Vicente de Paulo de Cruz Alta.

10.2 - Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões de recurso dirigidas ao Pregoeiro pessoalmente, através do e-mail mencionado neste edital ou através de petição protocolada na Área de Expediente, no prazo de 03 (três) dias corridos contados do dia subsequente à realização do Pregão.

10.2.1 - Ficam os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.2 - Nessa hipótese, o Pregoeiro encaminhará os autos do processo ao Sr. Presidente do Hospital São Vicente de Paulo, que decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

10.3 - A homologação desta licitação não obriga à Instituição à aquisição do objeto licitado.

10.4 - O resultado final do Pregão será publicado em Jornal Local.

11 - DA CONTRATAÇÃO E PROCESSAMENTO

11.1 - O parecer técnico será realizado pela Área Solicitante, estando o recebimento do equipamento sob a responsabilidade da administração do Hospital São Vicente de Paulo de Cruz Alta.

11.2 - O Hospital São Vicente de Paulo de Cruz Alta (HSVPCA) convocará o adjudicatário para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no presente edital.

11.2.1 - O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Hospital São Vicente de Paulo de Cruz Alta.

11.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 - No recebimento e aceitação do equipamento serão observados, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

12.2 - A entrega do produto deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho, via fax.

13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O prazo de pagamento será de 10 (dez) dias fora a dezena, da data de cada entrega junto ao Hospital São Vicente de Paulo de Cruz Alta.

13.2 - A CONTRATANTE verificará se o produto descrito na Nota Fiscal corresponde ao solicitado para aprová-lo ou rejeitá-lo.

13.3 - O fornecimento que estiver em desacordo com o solicitado será devolvido à CONTRATADA para a necessária substituição, contando-se o prazo de pagamento quando da efetiva substituição aprovada pelo Hospital São Vicente de Paulo de Cruz Alta.

13.4 - A devolução do produto rejeitado não aprovado pela CONTRATANTE em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento.

13.5 - O pagamento será efetuado, em qualquer hipótese, após o recebimento.

13.6 - O prazo de pagamento, na hipótese de contratação, será de 10 (dez) dias fora a dezena, contados da data da efetiva entrega, vedada a cobrança via banco e a negociação das respectivas duplicatas na rede

bancária ou com outra empresa ou por interposta pessoa. Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do DOC/TED correspondente ficará a cargo da empresa contratada.

14 - PENALIDADES

14.1 - A desistência da Proposta após a fase de habilitação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando o cancelamento e a cobrança pelo Hospital São Vicente de Paulo de Cruz Alta, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total consignado quando da adjudicação.

14.2 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrida diretamente;

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as solicitações de fornecimento;

c) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério do Hospital São Vicente de Paulo de Cruz Alta poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações junto à Administração Pública e impedimento em contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, concedido somente após ressarcimento dos prejuízos causados à Administração após decorrido o prazo da sanção.

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento do edital/contrato.

g) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de cobrança via negociação das duplicatas em rede bancária ou com outras empresas, sem prejuízo de eventual cobrança por danos morais se o nome do hospital for remetido ao cartório de protestos.

14.3 - A multa prevista neste item tem caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, sua aplicação não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

14.4 - Em se verificando a ocorrência de prejuízo ao Hospital São Vicente de Paulo de Cruz Alta decorrente de ato punível praticado pela CONTRATADA será retido pela tesouraria o valor referente ao total do prejuízo sofrido junto aos créditos da mesma.

14.5 - A retenção de valor se dará a título de ressarcimento de prejuízo sofrido, não caracterizando penalidade, e não exime a CONTRATADA de aplicação de sanção administrativa pelo ato punível.

15 - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E COBRANÇA DE MULTAS

15.1 - Sem prejuízo da observação das regras de direito comum para cobrança judicial ou amigável e em especial o rito estabelecido na Lei Federal 6.830/80, a aplicação das penalidades e cobrança de eventuais multas observarão o rito estabelecido nas alíneas seguintes:

a) - A ocorrência de falta de pouca gravidade sujeitará a CONTRATADA à pena de advertência por escrito e anotação nos registros do Hospital São Vicente de Paulo de Cruz Alta.

b) - O processo de aplicação de penalidade e cobrança de multas previstas neste edital será iniciado através de notícia nos autos e endereçado à Diretoria Administrativa, com sugestão da penalidade a ser aplicada, bem como da indicação de valores que o Hospital São Vicente de Paulo de Cruz Alta tenha despendido a maior, para efeito de atendimento à necessidade do suprimento.

c) - A Diretoria Administrativa determinará a extração de cópias dos elementos informativos do protocolado, que entenda necessários ao aparelhamento do feito de cobrança e remeterá à Área de Contabilidade, que por simples cálculo aritmético, indicará o valor da multa a ser aplicado somado ao valor despendido a maior, nos termos da alínea anterior.

d) - Apurado o valor devido e autorizada a penalidade, nos termos do edital e na impossibilidade de retenção dos valores em créditos da CONTRATADA junto ao Hospital São Vicente de Paulo de Cruz Alta, a Assessoria Jurídica providenciará a feitura de processo de cobrança, autuando as peças e publicando a decisão no Diário Oficial do Município, que conterá a ordem para recolhimento do valor devido junto à Tesouraria do Hospital São Vicente de Paulo de Cruz Alta, ocasião em que será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a CONTRATADA, querendo, apresente sua defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93), em petição fundamentada endereçada ao Sr. Diretor Executivo, com indicação do número do protocolado e do procedimento licitatório respectivo, condição de recebimento.

e) - Transcorrido o prazo para defesa sem a sua apresentação ou tendo esta sido indeferida, verificado que não houve o pagamento, será iniciada a inscrição e posterior cobrança do valor devido, atualizado monetariamente de acordo com os índices legais, acrescido de juros e verba advocatícia na ordem de 10% (dez por cento).

f) - O valor apurado pela Área de Contabilidade presume liquidez e certeza do crédito e será inscrito em livro próprio pôr termo, junto à Procuradoria Jurídica do Hospital São Vicente de Paulo de Cruz Alta, extraindo-se respectiva Certidão, observando, no que couber o disposto nos artigos 2º e ss. da Lei Federal 6.830/80.

16 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIMENTO

16.1 - O CONTRATANTE, por meio da Área solicitante, doravante denominado GERENCIADOR, fiscalizará o fornecimento a qualquer instante, solicitando sempre que achar conveniente, informações que considere importantes à CONTRATADA, do seu andamento, devendo comunicá-la de qualquer fato ou anormalidade que possam prejudicar o bom andamento e sempre buscando a melhor adequação aos resultados pretendidos para a consecução deste contrato.

16.2 - É assegurado ao Gerenciador o direito de verificar, em qualquer tempo, a perfeita execução deste ajuste, sendo que sua eventual falta não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar bem e fielmente o fornecimento.

17 - DA EFICÁCIA E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

17.1 - As multas cominadas não têm caráter compensatório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.

17.2 - Todo o procedimento de apenação observará rigorosamente ao disposto na Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da aplicação, quando for o caso, das regras de direito comum e das regras pertinentes à incolumidade da atividade administrativa e do interesse público.

18 - DA RESCISÃO

18.1 - Após notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, este contrato será rescindido nos casos previstos na Seção V, Capítulo III, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através do e-mail referido ou através de petição protocolada na Área de Expediente.

19.2 - Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, à Área de Licitações, aos cuidados da autoridade subscritora deste edital. O pregoeiro não se responsabilizará por propostas entregues fora da área de licitações ou entregues apazadas na dependência interna da Área de Licitações.

19.3 - Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos licitantes, será feita por escrito via fac-símile ou via correio eletrônico. O licitante poderá recusar a prorrogação de proposta, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

19.4 - O Hospital São Vicente de Paulo de Cruz Alta poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

19.5 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.6 - É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.7 - A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos, não cabendo desistência de proposta, sob pena de sujeição às penalidades previstas no item próprio salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.8 - No interesse do Hospital, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser: - adiada a abertura desta licitação; ou - alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

19.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.10 - Tendo em vista o disposto no artigo 97 da Lei nº. 8.666/93 fica implícito a cada participante à licitação encontrar-se em pleno gozo de seus direitos para contratar com a Administração Pública, isto é, reunir condições de idoneidade, incidindo, em hipótese contrária, nas cominações previstas em lei e neste edital.

19.11 - Fica eleito o foro da Comarca de Cruz Alta RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do fornecimento objeto desta licitação.

19.12 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas/lances forem desclassificados, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram sua inabilitação ou desclassificação.

Cruz alta RS, 15 de agosto de 2013.



Arlindo Tonetto Queruz
Associação das Damas de Caridade
Hospital São Vicente de Paulo de Cruz Alta
PREGOEIRO

MODELOS DE DOCUMENTOS

Anexo I – Termo de Referência
PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2013

TERMO DE REFERÊNCIA

Convenio Siconv Nº: 761135/2011
Proposta Siconv Nº: 022762/2011
Processo Siconv Nº: 25000.208029/2011-20

1 – OBJETO

Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, (Aparelho de Anestesia com Monitor Multiparâmetros, Berço para Recém Nascido com Fototerapia Reversa, Bisturi Elétrico, Bomba de Infusão de Seringa, Desfibrilador, Foco Cirúrgico de Teto com Iluminação por LEDs, Foco Cirúrgico Móvel, Incubadora Neonatal (estacionária), Monitor de Débito Cardíaco, Monitor Multiparâmetros, Ventilador Pulmonar), para atender as necessidades da Associação das Damas de Caridade - Hospital São Vicente de Paulo.

2 – QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade |
|------|---|---------|------------|
| 01 | <p>APARELHO DE ANESTESIA COM MONITOR MULTIPARAMETROS: Aparelho de Anestesia composto por ventilador eletrônico, vaporizador calibrado, filtro valvular, circuito ventilatório autoclavável a vapor, móvel de alta resistência com mesa de trabalho, gavetas, suporte para monitor e bateria. Móvel com estrutura em polímero de alta resistência ou similar, com no mínimo 2 (duas) gavetas, com braço ou suporte lateral para monitor, bandeja superior para suporte de equipamentos de monitoração extras, mesa de trabalho, puxadores, acoplamento simultâneo para 2 (dois) vaporizadores calibrados, acoplamento para rotâmetro de gases, manômetro para visualização da pressão de rede dos gases; Equipamento capacitado para diversas modalidades de anestesia inalatória inclusive utilizando baixo fluxo, permitindo utilização em pacientes pediátricos, adultos e portadores de obesidade mórbida; Sistema de auto teste com verificação e compensação da complacência do sistema e calibração dos sensores de fluxo e de oxigênio; Quatro rodízios com sistema de trava em pelo menos dois destes; Sistema de segurança para evitar concentrações hipóxicas; Bateria com autonomia mínima, utilizando o equipamento e monitor, de 30 (trinta) minutos com carregamento interno ao equipamento para uso em emergência na falta de energia elétrica; com conexão a sistema de exaustão de gases; conexão de cilindro de O2. Rotâmetro composto por fluxômetros, com escalas diferenciadas para alto e baixo fluxo, para administração de oxigênio, óxido nitroso e ar comprimido; Controle de fluxo proporcional: dispositivo de segurança para controle da mistura gasosa de O2 e N2O com concentração mínima de 25% de O2 na mistura O2/N2O; Válvula para fluxo direto de O2; Tubulações internas com cores padronizadas e diâmetros diferenciados para cada gás; Alarme áudio visual para falha no fornecimento dos gases. Com 01 vaporizador calibrado a escolher, com identificação do agente através de seu nome e cor padronizada; Os reservatórios para agente anestésico deverão possuir dispositivo de abastecimento e drenagem e instalação sem necessidade de uso de ferramentas; Sistema de compensação contra variações de temperatura, fluxo e pressão, mantendo a concentração constante; Ventilação a volume e pressão; Modos de ventilação: espontânea e controlada; Volume controlado; Pressão controlada; Controle de volume com</p> | un | 01 |

| | | | |
|----|--|----|----|
| | <p>compensação do volume corrente medido no circuito inspiratório; Controles apresentando faixa mínima de: Pressão inspiratória: 10 a 50 cmH2O; Frequência respiratória: 5 a 60 rpm; Volume corrente: 45 a 1400 ml; Relação I:E; PEEP: 5 a 20 cmH2O; Pausa inspiratória; Monitoração de no mínimo dos seguintes parâmetros: Volume corrente; Volume minuto, Frequência Respiratória; FiO2; Pressão nas vias aéreas (máxima e média). Filtro valvular com jarra de absorção de CO2 de no mínimo 800g e sistema de drenagem de líquidos; Componentes em contato com o fluxo do paciente deverão possuir sistema de rápida montagem e desmontagem pelo operador sem uso de ferramentas e passíveis de esterilização a vapor; Conjunto de fole, campânula e circuito respiratório para pacientes adulto e pediátrico; Válvula de alívio; Válvula inspiratória e expiratória; Dispositivo antipoluição; Balão para ventilação manual para pacientes adulto e pediátrico; Válvulas inspiratória e expiratória com dispositivo contra sobre pressão e asfixia. Com os seguintes acessórios indispensáveis para o pleno funcionamento do equipamento. Monitor modular, com software em português; Apresenta bateria recarregável de no mínimo 5 horas de monitorização contínua, display 10.4" LCD colorido com 6 canais para curvas e 4 campos numéricos, ajustes por knob rotativos e teclas de acesso rápido, conexão dos cabos paciente no painel frontal para fácil acesso. Com Sistema de alarmes interpretativos sonoros e visuais para todos os parâmetros. Apresenta rejeição de pulso de marca-passo, proteção contra descarga de desfibrilador e interferência de bisturi. Parâmetros de ECG, análise do segmento S-T, software de arritmias, frequência cardíaca, frequência respiratória, SpO2, Pressão arterial não invasiva, 2 canais de temperatura, capnografia, BIS e dois canais de pressão invasiva. Deve permitir de interligação em rede e software de arquivamento de dados de pacientes. Acompanha acessórios adulto médio para todos os parâmetros e suporte para fixação no aparelho de anestesia.</p> | | |
| 02 | <p>BERÇO PARA RECÉM NASCIDO COM FOTOTERAPIA REVERSA DE EQUIPAMENTO DE FOTOTERAPIA REVERSA E REFLETIVA, para tratamento da hiperbilirrubinemia neonatal, submetendo o paciente a uma exposição à radiação concentrada no espectro azul, da luz visível. possuir colchão de gel moldado, vulcanizado e macio com capa protetora transparente, com conjunto de super- leds com emissão no espectro azul focado em 455nm, dispostas na base de um berço em acrílico, regulável com altura colchão apropriado que permite a passagem da irradiação da fonte para o paciente, abertura superior com sobreposição de lamina refletora, de modo a jogar a luz de volta para o paciente, carro de transporte em móvel em chapa de aço com fino acabamento em epóxi, com gavetas, montado sobre quatro rodízios giratórios de no mínimo 4 polegadas, sendo dois com freio, 220 volts - 60 hertz. Possuir display alfanumérico e controle microprocessado. Irradiancia media, na faixa do azul de no máximo 50 microw/cm2.nm, dimensões aproximadas: largura 45,00cm; comprimento 80,00cm; altura 120,00cm. Manual de operação em português. Garantia mínima de 12 meses. Certificado de conformidade com a norma técnica NBR IEC 60601.1; possuir registro na ANVISA.</p> | Un | 02 |
| 03 | <p>BISTURI ELETRÔNICO para todos os procedimentos de centro cirúrgico inclusive os de alta complexidade, sem restrições. Equipamento com tecnologia microprocessada - peso máximo de 8 kg e ventilação natural por convecção (sem ventilador interno que promova ventilação forçada do aparelho);Indicação digital de potência EM WATTS para Corte, Coagulação e Bipolar, através de displays independentes; ajuste digital de potência com precisão de 01 EM 01 WATT através de teclas blindadas tipo up/down no painel e através da caneta de comando manual; Oferecer 100 posições de memória editáveis com nome do procedimento, cirurgião, equipe e instituição, além da memorização (não-volátil) dos últimos valores ajustados; Seleção automática de voltagem de acordo com a rede elétrica (127/220VAC), podendo ser ligado em qualquer tomada cuja voltagem da rede elétrica esteja entre</p> | Un | 02 |

| | | | |
|----|---|----|----|
| | <p>100 e 240VAC.Sistema de monitoração da resistência/contato da placa paciente adesiva (dividida) com indicação visual da qualidade do contato através de display gráfico no painel frontal e seleção automática do sistema de monitoração conforme tipo de placa conectada (comum/inox ou bipartida). O display gráfico no painel frontal para indicação visual da qualidade do contato da placa adesiva bipartida destina-se a evitar interrupção do procedimento cirúrgico no momento que o alarme dispara detectando e acusando o mau contato da placa com o paciente automaticamente desligando o equipamento. O acompanhamento visual da equipe cirúrgica do comprometimento do contato da placa visa preservar a continuidade do procedimento, evitando interrupções causadas por falhas, que conseqüentemente promovem o acionamento de alarme com desarme do aparelho. Funções eletro cirúrgicas monopolares (corte e coagulação) acionadas através de 02 pedais duplos além do acionamento simultâneo de 02 canetas de comando manual. Permite ainda, a operação do modo bipolar através de pedal independente e de forma automática - sem necessidade de seleção de teclas no painel para alternar entre os modos(mono/bipolar). Potências máximas para cada função: 400 watts para corte puro, 03 modos de blend; 06 modos de coagulação (Fulguração spray, alta, baixa e Coagulação por contato/dessecação 1,2,3); 04 modos de bipolar (Coagulação Bipolar, Corte Bipolar, Microbipolar e Macrobipolar). Os valores de potência devem ser ajustáveis de 01 EM 01 WATT em modos rápido e preciso, com opção de pelo menos 03 níveis de aceleração. O modo Microbipolar possui baixa carga nominal (25 Ohms) para alta precisão na coagulação de vasos de pequeno calibre (microcirurgias). SEGURANÇA E CONFIABILIDADE DE ELETROCIRURGIA Todos os cabos devem possuir conectores isolados que não permitam conexão em saídas trocadas e que garantam - em caso de desconexão inadvertida do respectivo acessório - que o pino energizado não entre em contato direto com o paciente (proteção contra acidentes que possam causar queimaduras. Conforme prescrição de segurança da Norma IEC 60601-2-2). Permitir conexão/compatibilidade com coagulador por plasma de gás argônio (comprovar atendimento através de manual de operação registrado na ANVISA). Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação, conforme determinação da RDC 59 da ANVISA. AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Comprovar através de certificado de Conformidade do Inmetro atendimento às exigências da NBRIEC 60601-2-2 (Norma Internacional de Segurança Elétrica para bisturis eletrônicos) na classificação CF e inclusive ao teste de interferência eletromagnética (EMC). Fornecido com os seguintes acessórios: 01 pedal simples para acionamento independente dos modos bipolares; 01 cabo de placa descartável.</p> | | |
| 04 | <p>BOMBAS DE INFUSÃO DE SERINGA: Com as Seguintes Características: Bomba de Infusão de Seringa: Modo de infusão selecionável; detector de tamanho de seringa; seleção das seringas utilizadas; configuração da lista de drogas; exibe data e hora. Cálculo automático por volume da droga e tempo de infusão. Taxa de infusão: 0,1 ÷ 1500 ml/h; Volume limite: 0,1 ÷ 999 ml ou sem limite; Volume de bolus programável: 0,1 ÷ 99,9; Taxa de Purge/bolus: 10 ÷ 1500 ml/h; Precisão com seringas: +/- 2% Alarmes audiovisuais: Bateria baixa, oclusão, pré-alarme 5 minutos antes do término da infusão; KVO; Fim da infusão; Seringa vazia; Erro. Bomba de peso reduzido - aproximadamente 2,6 kg (com bateria inclusa); Manual de uso em português; Proteção contra choque; Bomba de material durável e de fácil assepsia; Alimentação bivolt (127V ou 220V) selecionável; bateria recarregável. Possuir registro na ANVISA. Garantia mínima de 01(ano) 12 meses.</p> | Un | 02 |
| 05 | <p>Desfibrilador Externo Automático - DEA Descrição Geral: Equipamento eletrônico portátil capaz de realizar diagnósticos de arritmias cardíacas automaticamente através de pás adesivas colocadas no tórax, e fornecer uma descarga elétrica ao coração (de forma ASSÍNCRONA),</p> | UN | 02 |

| | | | |
|----|--|----|----|
| | <p>em caso de fibrilação ventricular (FV) ou taquicardia ventricular (TV) para recuperação do ritmo de batimentos cardíacos normais. Aplicação Geral: Utilizado em pacientes com parada cardiorrespiratória para o tratamento de fibrilação ventricular (FV) ou taquicardia ventricular (TV). Características Gerais: Desfibrilação com tecnologia Bifásica; Display de Cristal Líquido (LCD) com, no mínimo, 03 (três) polegadas; Permitir visualização do traçado do sinal de ECG coletado nas pás, bem como dos batimentos cardíacos (em bpm) na tela de LCD; Frequência cardíaca: 25 a 220 bpm (faixa mínima); Instruções audiovisuais de todas as etapas do procedimento de desfibrilação e análise; O equipamento deve possuir pré-configurados protocolos aprovados internacionalmente para ressuscitação e devem ser atualizados sem custos para os compradores. Deve possuir energia dos choques entre 150 (cento e cinquenta) Joules a 300 (trezentos) Joules em aplicação ADULTO e 15 (quinze) Joules a 50 (cinquenta) Joules em aplicação PEDIÁTRICA; Modos de operação adulto e infantil selecionáveis automaticamente de acordo com o tipo de pá (adulta ou pediátrica) conectado ao equipamento; Ajuste automático da energia do choque entregue ao paciente de acordo com a impedância medida no tórax, para aumentar a eficiência da desfibrilação; Tempo de carregamento de, no máximo, 10(dez) segundos; Descarga automática do sistema em caso de procedimento interrompido (abortamento de descarga); Choque habilitado somente se o paciente estiver com fibrilação ventricular ou com taquicardia ventricular; Possuir função de Auto Teste para diagnósticos periódicos do correto funcionamento do equipamento; Bateria interna selada ou externa acoplada ao equipamento, recarregável de longa duração, com carregador interno ou acoplado ao equipamento ou bateria não recarregável; Indicação de Status da bateria por meio de gráfico de barras (Bargraf); Alarme de baixa carga da bateria; O sistema de bateria(s) do equipamento deve ter a capacidade de efetuar, no mínimo, 50 descargas, ou mínimo de 5 horas de monitorização, sem precisar de recarga durante esse período; a bateria não recarregável deve suportar no mínimo 350 choques a 200J; Possuir memória interna e/ou externa capaz de armazenar continuamente pelo menos 1 hora de eventos (com data e hora) e traçado de ECG; Permitir posterior visualização dos dados armazenados na memória; Em caso de uso de memória interna, o equipamento deve vir acompanhado de cabo e software para leitura dos dados em um PC (Desktop ou Laptop) para análise posterior; Em caso de uso de memória externa (cartão de memória), o equipamento deve vir acompanhado do cartão de memória, de um hardware para leitura deste cartão (com conexão USB), bem como do software para análise posterior dos dados em um PC (Desktop ou Laptop); Características Elétricas: Tensão de alimentação: 127/220 Vac ou sistema bivolt automático de tensão (quando equipamento possuir bateria recarregável); Frequência de alimentação: 60 Hz; Tipo de cabo de rede: Deve seguir a norma ABNT NBR 14136:2002; Bateria: Deve possuir sistema de bateria com autonomia mínima de 50 descargas, ou mínimo de 5 horas de monitorização, sem precisar de recarga durante esse período; em Standby a bateria deve ter uma duração mínima de 4 anos; Características Mecânicas: Peso máximo de 3,5 Kg (Três mil e quinhentos gramas); Índice de Proteção IP4.4; Acessórios: 05 (cinco) Pás adesivas (eletrodos) para uso em adultos; 05 (cinco) Pás adesivas (eletrodos) para uso pediátrico (infantil); Leitor USB de cartão de memória (Compact Flash, SD ou equivalente) para transferência dos dados gravados pelo DEA quando o mesmo não trabalhar com memória interna; Recarregador de bateria caso o equipamento utilize bateria(s) recarregável(eis). Possuir registro na ANVISA. Garantia mínima de 01 ano.</p> | | |
| 06 | FOCO CIRÚRGICO DE TETO - Focos projetados com cúpula, fabricados em alumínio, com módulos de pétalas separadas para fornecer uma boa troca de calor, visualizadas a partir de um conjunto aberto (pétalas) para devida integração em centros cirúrgicos. Os focos são formados por dois conjuntos de LEDs com controles independentes. O sistema de | UN | 01 |

| | | | |
|----|--|----|----|
| | <p>iluminação e sustentação axial é mantido por um tubo condutor integral, com cobertura de teto. O tubo condutor pode ajustar a altura de conjuntos de LEDs, com base na altura da sala. O manuseio é garantido por um braço de extensão associado a um braço de mola para garantir um ampla faixa de mobilidade horizontal e vertical. Os tubos condutores, o braço de extensão, o braço com mola e a cruzeta dupla, articulados permitem rotações de (360°) completamente livres sem restrições de ângulos. O foco possui modulo central, combinado a módulos laterais que possibilitam uma iluminação ideal para cada tipo de cirurgia. A combinação de LEDs coloridos, possibilita a mudança de temperatura de cor de 3500K a 5000K. Os focos são manipulados por manoplas esterilizáveis ou por manopla de posicionamento lateral localizadas em cada modulo, assim podendo escolher o ângulo ou melhor posição. Os ajustes do focos são realizados no modulo de controle lateral que possui ajuste do nível de iluminação em 7 níveis possíveis, seleção do conjunto de LEDs, temperatura da cor, diâmetro do campo de luz, liga e desliga, lâmpada de fornecimento de energia e manopla de posicionamento. Dados técnicos da cúpula de LED colorido: Possui modulo central de LED (cúpula central) , associado a 3 peças de LED (tipo pétalas) em cores diferentes; Iluminação ajustável e uniforme, ajuste do foco ótico e sem nenhum movimento mecânico; Sincronização: com dois conjuntos de focos, a mudança da temperatura da cor de um foco leva a uma mudança automática nos outros conjuntos de LEDs; Modo ENDO que oferece uma iluminância propícia para realizar operações endoscópicas; Máxima intensidade da luz a um (01) metro de 160.000 lux; Temperatura de cor variável de 3500 °K a 5000 °K; Foco de luz ajustável por sistema eletrônico; Índice de reprodução de cor (CRI) superior a 95; Ajuste do diâmetro do campo iluminado de 15 a 35 cm, não havendo perda de luminosidade com alteração do diâmetro do campo: 15 cm e 160.000 lux; a 35 cm e 160.000 lux; Profundidade do focal constante de no mínimo 160 cm; Duas manoplas de posicionamento esterilizáveis; Luminosidade para cirurgias endoscópicas; Sistema de controle com painel sensível para regulagem: Do nível de intensidade de iluminação; Ajuste da temperatura da cor entre 07 níveis possíveis; Seleção do conjunto de Leds; Ajuste do diâmetro do campo de luz. Garantia mínima de 01 ano.</p> | | |
| 07 | <p>Foco auxiliar cirúrgico Mono focal apenas um Bulbo Central, com refletor Multifacetado em alumínio, onde na queima de uma das lâmpadas a reserva é acionada automaticamente (PRISMÁTICO). Luminancia aproxima de 100.000 lux, temperatura de cor 4500 Kelvin. Utilizando os Filtros URO H-9, onde os mesmos atuam na absorção de calor e correção da temperatura de cor no campo operatório. Movimentos leves e precisos, onde podemos realizar torção, flexão, basculante, vertical e circular. Manoplas removíveis e autoclaváveis auxiliam na movimentação do equipamento, sem ajuste de foco. Estrutura em aço com pintura Epóxi. Cúpula em vibra de vidro anti-chama, de fácil acesso e assepsia. Diâmetro da Cúpula: 508mm - Quantidade de Bulbos: 01 X 12V/55W Luminância no Campo Operatório: 100.000 Lux Campo: 200mm de diâmetro - Frequência: 50/60 Hz Temperatura de Cor: 4500 K - Tensão: 110-127V~/220-230V~.</p> | UN | 02 |
| 08 | <p>Incubadora Neonatal (estacionária). Incubadora eletrônica de cuidados intensivos e controles microprocessados. Cúpula: ampla e ergonômica em acrílico de excelente qualidade óptica e paredes duplas nas partes frontal, posterior e superior p/reduzir a perda de calor por irradiação, principalmente p/recém-nascidos muito críticos. Portas de acesso frontal e posterior, rebatíveis, diminuem a necessidade de deslocamento incômodo do paciente e permitem que dois operadores atuem ao mesmo tempo nos procedimentos muito críticos e especiais. Oito passa-tubos p/acesso de cabos e circuito pelos quatro cantos da cúpula c/o melhor posicionamento em relação ao paciente e às fontes, evitando dobras, desconforto, desconexão e outras não-conformidades ocasionais. Cinco portinholas ovais c/guarnição atóxica e punhos elásticos. Porta tipo íris na cabeceira p/permitir a passagem e posicionamento de circuitos de respiradores, facilitando as manobras de intubação, sem alterar as condições do ambiente. Leito amplo e deslizante radio transparente em material plástico e atóxico, c/trava de segurança. Sistema contínuo e suave de ajuste manual de inclinação</p> | UN | 02 |

| | | | |
|----|---|----|----|
| | <p>do leito em trendelenburg, proclive e horizontais alta e baixa. A gaveta p/chassi radiográfico evita o contato do paciente c/superfícies frias no procedimento p/tomada de raios-x. Colchão de densidade adequada ao conforto do paciente, c/espuma e capa impermeável, de materiais atóxicos e auto extingüíveis, de fácil limpeza e desinfecção; dimensões de 34x63 cm; Painel de controle elevado e giratório, c/display colorido tipo tft de 8,6, permite a visualização e a operação a partir da posição mais conveniente p/o operador. Botão rotativo (spinknob) p/rápida seleção e acionamento das funções. Teclas auxiliares p/seleção de operação. Acompanha sensor de temperatura de pele, c/tomada tipo din, e sensor de umidade; Permite monitorização do r.n. fora da incubadora. Sistema de auto teste de todas as funções; Saída rs-232; travamento de teclado; Sistema de auto teste automático de todas as funções; Ajuste de temperatura, resolução de 0,1c, de 20,0c a 37,0c (atc) e de 34,0c a 38,0c (itc); procedimentos c/temperaturas especiais, entre 37,1c e 39,0c, modo ar, e entre 37,1c e 38,0c, modo pele, c/sinalizador luminoso amarelo, conforme norma; Alarmes audiovisuais programáveis: hipotermia e hipertermia; Alarmes audiovisuais fixos: alta temperatura em 39°C ou 40°C, de acordo c/mo de operação; falta de energia; falha de energia; falta ou desalocamento do sensor no paciente; falha no sistema; falha no sensor de temperatura de ar; falha na ventilação de ar na cúpula; falha no sistema; falha de aquecimento; falha no sensor de umidade, sensor de umidade deslocado e falta de água. Sistema fechado que permite inclinação do leito sem derramar água. Precisão termostática de controle de +/- 0,2c; desligamento automático em caso de alta temperatura; sistema redundante de segurança; Retenção em memória dos valores programados de ajuste e alarmes, tanto p/as temperaturas como p/a umidade relativa e demais parâmetros disponíveis, em caso de falta de energia; Sistema programável de umidade servo-ativa, ajustável de 30% a 95%, c/ajuste a cada 1%, integrado à incubadora, onde a umidade passa pelo sistema de aquecimento e os dois fatores são controlados de forma conjunta, proporcionando um ambiente estável na câmara do paciente c/distribuição uniforme do calor. Indicação de ligado dos parâmetros que estão em operação pelo equipamento; Os controles das temperaturas, umidade e concentração de oxigênio são alcançados por meio do sistema de circulação de ar forçado, onde uma quantidade controlada do ar ambiente é aspirada por meio de um motor, através do filtro de entrada de ar, e distribuída uniformemente, umidificada e enriquecida c/oxigênio, p/o ambiente de controle da cúpula. Aquecedor antipolítico: através de resistência de grande superfície e alta durabilidade, evitando que o éter expirado pelo r.n. pós-operatório ou álcool utilizado em seus cuidados convertam se em ácido fórmico; Baixo nível de ruído. Entradas de ar e de oxigênio c/filtros independentes que evitam a passagem de partículas maiores que 0,5 micron, provendo um ar interno c/elevado índice de pureza; Válvula de admissão que permite altas concentrações de oxigênio c/baixo fluxo e não descarrega o oxigênio em excesso p/o ambiente externo; concentração de oxigênio no modo manual até 85%. Válvula de segurança: dispositivo de proteção contra a falta de oxigênio. Materiais e alojamento: todos os materiais utilizados nesta incubadora são não-ferrosos, anticorrosivos e antialérgicos, suporte fixo. Potência de entrada: 500w Bateria recarregável p/alarmes: 9v Frequência: 50/60 hz. Garantia mínima de 12 meses (01) ano, possuir Registro na Anvisa.</p> | | |
| 09 | <p>MONITOR DE DEBITO CARDÍACO, Características Técnicas Mínimas: Monitor para medidas de débito cardíaco contínuo minimamente invasiva, por expressão de pulso e saturação venosa contínua por espectrofotometria; Possibilidade de medida dos seguintes parâmetros: débito cardíaco (DC), índice cardíaco (IC), volume sistólico (VS), volume sistólico indexado (VSI), variação de volume sistólico (VVS), resistência vascular sistêmica (RVS) e indexada (RVSI); saturação venosa central de oxigênio (SvcO2); tela colorida com 132,5 mm x 49,9 mm com gráfico de tendência com duas ondas e 02 (dois) displays numéricos; atualização do</p> | UN | 02 |

| | | | |
|----|---|----|----|
| | débito cardíaco a cada 20 segundos; botão seletor; memória de dados de 72 horas; peso de 2,1 Kg; comunicação bidimensional com monitor multiparamétrico por saída/entrada analógica; comunicação para impressora USB; dimensões de 183,9 mm x 271,8 mm x 181,6 mm; alimentação: 220V-60Hz. Acompanhar: 01 (um) cabo elétrico; 01 (um) cabo para conexão do sensor de débito cardíaco por pressão de pulso de 174 cm; 01 (um) cabo óptico e suporte para fixação do monitor com garra. Garantia Mínima de 12 de meses (01) ano. Possuir Registro na ANVISA. | | |
| 10 | <p>MONITOR MULTIPARAMÉTRICO, Composição/Componentes: Monitor fisiológico multiparamétrico deve apresentar os parâmetros de ECG (Eletrocardiograma)/RESP (Respiração)/ Spo2 (Saturação de Oxigênio) / NIBP (Pressão Não Invasiva O equipamento poderá ser pré-configurado ou modular. O monitor deverá apresentar vídeo interno com tela de cristal líquido colorido de no mínimo 15 polegadas com resolução de 1024 X 768; O equipamento deverá ser compacto, não devendo possuir vídeo ou fonte de alimentação separada do gabinete. Capacidade para apresentar em tempo real no mínimo 08 (oitos) curvas simultâneas na tela e monitorar simultaneamente até 12 (doze) parâmetros vitais; Deverá permitir a interligação com centrais de monitorização, terminais de rede; congelamento dos sinais na tela; visualização e registro dos gráficos/tabelas numéricas de tendências de até 24 horas de todos os parâmetros; alarmes sonoros em 04 (quatro) níveis diferentes, sinalização sonora e visual, limites máximos e mínimos programáveis pelo usuário para todos os parâmetros monitorados. Acesso das funções através de teclado e/ou botão rotacional que facilitem a programação. Interface de comunicação com Ventilador Mecânico ou Máquina de Anestesia. ECG - Pré-amplificador de ECG flutuante, monitorização de ECG de 3 (três) canais simultâneos e 12 (Doze) derivações; Sensibilidade de n/2 (5mm/mV), n (10mm/mV) e 2n (20mm/mV); Velocidade de traçado de 12.5, 25 e 50 mm/s; Detecção de QRS para software para aumento na confiabilidade dos alarmes e frequência cardíaca de 0 a 250 bpm, proteção para descarga de desfibrilador e R.F. RESPIRAÇÃO - Pré-amplificador de respiração flutuante com ganho automático, apresentação da curva de respiração (impedância transtorácica) e do cardiorespirograma e indicação digital de frequência respiratória, na faixa de 0 a 150. Acompanha: Cabo de paciente com 10 vias. OXIMETRIA DE PULSO - Indicação numérica dos valores de saturação e pulso. Apresentação da onda de pletismografia; Indicação na tela de mensagens de sensor fora do paciente, sinal fraco, interferência luminosa, sensor de dedo fabricado em plástico de alta resistência apropriado para a utilização em pacientes adultos. Limites de alarme máximo e mínimo ajustável para Spo2 e Pulso. Não requer calibração, pelo usuário, Especificações Técnicas aproximadas: Frequência de Pulso: Faixa: 0 - 250 bpm. SpO2 (Saturação de Oxigênio) Faixa: 0 - 100 % PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA - Indicação numérica das Pressões Sistólica, Média e Diastólica. Indicação sonora e visual de erros de operação ou problemas técnicos. Medição automática com programação de intervalo de 01 a 120 minutos ou Medição manual por tecla dedicada; Modo stat para monitoração contínua das pressões durante um intervalo de 05 minutos; Interrupção imediata do processo de medição por tecla dedicada, Pacientes: adulto, pediátrico e neonatal. Manguitos intercambiáveis (manguitos de vários tamanhos). Seleção manual ou automática de paciente (adulto / pediátrico ou neo). Alimentação: 110/220 VAC com seleção automática de tensão e fusível. Acessórios: - cabo de alimentação elétrica. - cabo de ECG de no mínimo 10 vias. - 03 manguitos pediátrico, tamanhos P, M e G. 03 manguitos neonatal, tamanhos P, M e G - sensor de oximetria permanente tipo clipe adulto. - cabo e sensor de temperatura.</p> | UN | 02 |
| 11 | Ventilador Pulmonar com as Seguintes Características: Alimentação através de rede elétrica bivolt automático 110V / 220V; Equipamento com | UN | 02 |

| | | |
|--|--|--|
| <p>rodízios de travas frontais; Braço articulado para apoio de traqueias; Conexões traseiras padronizadas para a rede de gases: O₂ e Ar Comprimido, ou somente O₂;Compensação automática de gases na falta de um deles (O₂ ou Ar comprimido); Bateria, carregador e fonte internos, tendo a bateria autonomia de 30min; Capacidade de Ventilação para pacientes pediátricos de adultos obesos; Sistema operacional acionado através de botão rotacional ou toque na tela; Ciclado a tempo controlado por pressão ou volume; Modalidades Ventilatórias: Volume Controlado com pressão regulada (PRVC); Volume Controlado; Pressão Controlada; Pressão Assistida; Respiração espontânea (CPAP);Ventilação Obrigatória intermitente sincronizada (SIMV); Ventilação Não Invasiva com compensação de fugas; Sistema de pré-oxigenação a 100% de FiO₂; Parâmetros Técnicos: Volume corrente: ajustável entre 50 a 1999 ml; Frequência respiratória: ajustável entre 1 a 150 rpm; Concentração de O₂: ajustável entre 21 a 100%; Tempo inspiratório: ajustável entre 0,3 até 5 seg; Fluxo de pico: ajustável de 0 a 140 l/min PEEP/CPAP: ajustável de 0 a 35 cmH₂O; Pressão inspiratória: ajustável de 0 a 60 cmH₂O; Limite superior de pressão: ajustável entre 16 a 95 cmH₂O; Sensibilidade de trigger: ajustável de 2 a 15 l/min; Relação I:E invertida; Frequência de SIMV: ajustável entre 2 a 40 rpm; Alarmes audiovisuais para: limite superior de pressão, volume minuto expirado baixo, pressão nas vias aéreas, concentração de O₂ alta e baixa, apnéia ajustável de no mínimo 15 a 60 segundos, falta de gases, desconexões, frequência alta, bateria em uso ou com pouca carga; Sistema de Reset de alarmes com silenciador; Monitorização digital e instantânea dos seguintes parâmetros mínimos: pressão de vias aéreas, volume minuto inspirado, complacência, cálculos de resistência, volume corrente, medidas de frequência total e concentração de O₂; Monitor de LCD integrada ou fixada no gabinete do equipamento; Software em português que apresente curvas de pressão e loops combinados, fluxo em tempo real e gráficos de tendência com histórico de alarmes. Saída frontal de traqueias, permitindo utilização do ventilador dos dois lados do leito; com os seguintes acessórios: 01 umidificador aquecido, voltagem 220V com controle de temperatura, e alarme de alta temperatura,01 sensor de temperatura para o umidificador, 02 jarras térmicas, 01 braço articulado, 01 pedestal, 01 circuito paciente silicone adulto, 01 circuito paciente silicone neonatal/pediátrico, 02 válvulas de exalação, 05 diafragmas para válvula de exalação e 06 sensores de fluxo proximais esterilizáveis e válvula reguladora de pressão de ar comprimido e oxigênio. Garantia mínima de 12 meses (01) ano. Possuir Registro na ANVISA.</p> | | |
|--|--|--|

3 – JUSTIFICATIVA

O Hospital de Caridade São Vicente de Paulo de Cruz Alta é um Hospital Filantrópico de Média Complexidade, é um Hospital regional, situado no Município de Cruz Alta/RS, estando situado na região do Planalto Médio do Estado do Rio Grande do Sul – CNES 2263858. A população do Município é de 62.825 habitantes, segundo o censo do IBGE de 2010, distribuídos em uma área territorial de 1.360,37 Km². A economia do município baseia-se em um forte setor primário, através da produção do trigo, soja e milho. Na perspectiva de fortalecer o Hospital e torná-lo compatível com um novo padrão de atendimentos adequados às necessidades da saúde é que buscamos apoio para a Aquisição de equipamentos que se fazem indispensáveis para podermos oferecer melhor atendimento aos pacientes e as pessoas que frequentam o espaço hospitalar, que atualmente atende a demanda da população do Município de Cruz Alta e região. É um hospital regional, de referência em várias especialidades e ao longo de sua existência sempre prestou serviços ao Sistema Único de Saúde – SUS, prestando serviços de referência em neurologia, neurocirurgia, traumatologia, ortopedia, oncologia, UTI nível 2, transplante ósseo, transplante renal, transplante de córneas e captação (busca ativa) de órgãos, além de cuidados prolongados, sobressaindo pela excelência em atendimento. Integra a central de regulação da secretaria de estado da saúde, podendo receber pacientes de todo estado, em caso de necessidade. O Hospital São Vicente de Paulo possui 165 leitos, sendo que 130 leitos destinados ao SUS, 435 colaboradores e 115 médicos, sua estrutura conta uma área física de 10.438,98m². Pertencente a 9ª Coordenadoria Regional de Saúde, oferecendo seus serviços a mais de 100 municípios. O objetivo é dispor destes aparelhos para oferecer a toda a população um atendimento de boa qualidade para isso é imprescindível que haja equipamentos de qualidade, prontos para atender as necessidades dos pacientes e sem os quais não conseguiremos manutenção e sobrevivência. Com os referidos equipamentos que estaremos dispondo, conseguiremos oferecer uma melhor prestação de serviço, concentrando em nosso Município os recursos, sem haver o deslocamento maciço de pacientes para outros hospitais, onde ocorre um exagero de gastos com traslados e internações, em muitas vezes desnecessárias. Também poderemos melhor aproveitar os profissionais que dispomos em suas respectivas áreas e contribuir para a promoção

da saúde da população que vier a necessitar de atendimento do SUS ou como conveniados. Manutenção: A manutenção dos equipamentos é feita por empresa especializada, contratada pelo Hospital, que também mantém equipe própria de manutenção que executa rotinas de manutenção, sob orientação da empresa contratada ou do fabricante dos equipamentos. A RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA, OS OBJETIVOS E AS DIRETRIZES DO PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL é direta; tendo em vista que um dos objetivos é estruturar e equipar os Centros Especializados de Saúde em todo o Território Nacional. O público alvo beneficiado será de 1.200.000 pessoas indiretamente (pessoas que necessitam de atendimentos clínicos e médicos especializados) e 62.825 mil diretamente (moradores locais), totalizando 1.262.825 pessoas beneficiadas anualmente. RESULTADOS ESPERADOS da proposta em questão serão; Atender com segurança e agilidade os pacientes; Diagnosticar situações de risco; Elevar o padrão de qualidade e eficiência do atendimento prestado à população, por meio da adequação tecnológica; Manter o paciente o mais próximo possível da sua origem, com resolutividade; Participar da organização em Serviços de Rede a Assistência à Saúde pelo SUS; Reduzir custos e riscos com internações de pacientes; Favorecer a segurança dos pacientes e profissionais envolvidos.

4 - PRAZOS DE FORNECIMENTO

Até 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da Assinatura do contrato.

5 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício à conta de recursos próprios e do:

PROGRAMA DE TRABALHO Nº: 10.302.1220.8535.0043

NATUREZA DE DESPESAS Nº: 44.50.42

FONTE DE RECURSOS Nº: 0151000000

NOTA DE EMPENHO/ANO Nº: 800979/2011

PROPOSTA SICONV Nº: 022762/2011

CONVÊNIO SICONV Nº: 761135/2011

6 – CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos e materiais constantes do objeto deste termo de contrato, no setor de almoxarifado da CONTRATANTE, sito a Avenida Venâncio Aires, nº 163, Centro, na cidade de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 98.025-790, no horário de 08:00 às 17:00.

7 – OBSERVAÇÕES

1. A Contratante fará o controle rigoroso da entrega dos produtos;
2. A empresa vencedora deve estar ciente que não poderá substabelecer ou subcontratar a execução do Contrato firmado;
3. Executar o fornecimento, nas quantidades, horários e dias indicados, dentro dos padrões de qualidade e segurança, em consonância às normas vigentes.

Anexo II – Proposta de Preços
PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2013

Convenio Siconv Nº: 761135/2011
Proposta Siconv Nº: 022762/2011
Processo Siconv Nº: 25000.208029/2011-20

Sessão: 24/09/2013 às 08:30 horas.

Local: Auditório do Hospital São Vicente de Paulo com sede na Avenida Venâncio Aires nº 163, Centro, Cruz Alta, Rio Grande do Sul, CEP 98.025-790.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

| Nome de Fantasia: | | | | | |
|-------------------------------------|---------------|---------|---------------------------------------|----------------|-------------|
| Razão Social: | | | | | |
| CNPJ: | | | Optante pelo SIMPLES? () Sim () Não | | |
| Endereço: | | | | | |
| Bairro: | | | Cidade: | | |
| CEP: | | | E-mail: | | |
| Telefone: (xx) | | | Fax: (xx) | | |
| Banco: | | | Conta Bancária: | | |
| Número Agência Bancária: | | | Nome Agência Bancária: | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANT ESTIMADA | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| Valor por extenso (PREÇO UNITÁRIO): | | | | | |
| Valor por extenso (PREÇO TOTAL): | | | | | |

A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:

1. Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
2. **Marca, modelo (se houver), preços unitário e total do item com valor global do item em moeda nacional, indicado em algarismo e por extenso.** Havendo divergência entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os valores por extenso.
3. O proponente deverá indicar apenas uma marca e modelo (se houver), não sendo admitida a indicação de mais de uma marca e modelo, sob pena de desclassificação.
4. Não será aceita oferta com especificação que não se enquadre na indicada no **Anexo I**.
5. **DECLARAÇÃO** da licitante que não poderá alterar **marca** e demais especificações e quantidades da sua **proposta de preços original**, dando **plena aceitação**, caso vencedora, de entregar os produtos constantes neste Edital. A não observância levará a Licitante a sofrer as penalidades cabíveis.
6. **DECLARAÇÃO** da licitante informando que os produtos por ela oferecidos dispõem de prazo de validade, data de fabricação e comprovada qualidade, comprometendo-se a fazer a entrega do mesmo de acordo com as exigências deste Edital.
7. Validade mínima da Proposta: **60 (sessenta) dias** a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão de Licitação. Prazo de entrega / execução e demais especificações de acordo com as previsões do **Anexo I**.

Cruz Alta-RS,..... de de 2013.

.....
 Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal

Anexo III – Procuração para credenciamento
PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2013

Processo nº. **25000.201441/2011-19.**
Pregão Presencial nº. **002/2013**
Interessado:

A empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____ e inscrição Estadual sob nº. _____, representada neste ato por seu Procurador Sr.(a) _____ portador do CPF nº. _____ e RG nº. _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador do CPF nº. _____ e RG nº. _____, para representá-la perante a **ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE - HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE CRUZ ALTA** em licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 002/2013 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**, mediante o sistema de Registro de Preços, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor, desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Cruz Alta RS, de _____ de 2013.

NOME/CPF Nº/CARGO

Observação: O Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado do documento de identidade (com foto) original ou cópia autenticada, do credenciado.

Anexo V – Declaração de condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2013

(a ser entregue juntamente com o credenciamento)

Processo nº. 25000.201441/2011-19.
Pregão Presencial nº. 002/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, mediante o sistema de Registro de Preços.

INTERESSADO:

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), sob CNPJ nº _____, é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins do que estabelece aquela Lei.

EMPRESA: _____
REPRESENTANTE LEGAL: _____
CARGO: _____
RG Nº: _____
CPF Nº: _____

Cruz Alta RS, de de 2013.

Assinatura

Anexo VII – Minuta de Termo de Contrato de Fornecimento
PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2013

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS N.º.....
EDITAL LICITAÇÃO N.º 002/2013
PROPOSTA SICONV Nº 022762/2011
CONVÊNIO SICONV Nº 761135/2011
PROCESSO SICONV Nº 25000.208029/2011-20

A ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE -, mantenedora do HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE CRUZ ALTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 89.124.630/0001-81, situada na Avenida Venâncio Aires, nº 163, Centro, na cidade de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 98.025-790 por seu representante legal abaixo assinado, denominado **CONTRATANTE** e xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, nºxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx/XX CEP: xxxxxxxxxxxx, por seu representante legal abaixo assinado, denominada **CONTRATADA** tem entre si justa e contratado a Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde para o Hospital São Vicente de Paulo de Cruz Alta, em conformidade com a adjudicação do **Processo licitatório n.º 002/2013**, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

I – Faz parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõe o processo de licitação, antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I – O presente Contrato tem por objeto de Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde para o Hospital São Vicente de Paulo de Cruz Alta através de **PROPOSTA SICONV Nº 022762/2011 e CONVÊNIO SICONV Nº 761135/2011**, conforme abaixo especificado:

| Item | Descrição | Quant | Unidade | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|------|-----------|-------|---------|--------------------------------|-----------------|
| 01 | | 01 | un | 0,00 | 0,00 |
| | | | | Valor total do item R\$ | |

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE ENTREGA E PRAZO

I – Das Condições de Entrega

- a) A Contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias para realizar a entrega dos materiais solicitados através de PEDIDO.
- b) O prazo estabelecido para a entrega dos materiais poderá ser prorrogado quando solicitado pela CONTRATADA e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.
- c) A CONTRATADA deverá entregar os materiais, constantes do objeto deste termo de contrato, no setor de almoxarifado da CONTRATANTE, sito a Avenida Venâncio Aires, nº 163, Centro, na cidade de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 98.025-790.

d) Os produtos deverão atender a proposta homologada bem como aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com o INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, normas da ABNT e Código de Defesa do

Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os itens considerados inadequados ou não atenderem às exigências, serão devolvidos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério da entidade, poderá ser renovado, no prazo previsto na Cláusula Terceira letra a deste termo de contrato, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

e) Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar-se: com inferior qualidade, fora das especificações acima exigidas, deteriorações, com embalagens defeituosas e perfuradas, e especificações e marcas diferentes do exigido e ofertado.

f) Para testar a adequação dos produtos entregues, além das verificações acima, durante o recebimento provisório, sob o risco de devolução, conforme prevê o próprio código de defesa do consumidor e sem prejuízo nas penalidades contratuais e rescisão, poderão ainda serem realizados testes de qualidade pelo método de amostragem, ficando sujeito ainda a análise por laboratório oficial, com as custas por conta da Contratada ou debitadas da remuneração da mesma, caso confirmadas a inadequação técnica do material em análise.

g) Essas análises poderão ser frequentes, desde que houver suspeita de defeitos, acarretando a devolução do item adquirido, sem prejuízo nas penalidades previstas neste termo de contrato.

h) No caso de bens de consumo não duráveis, sendo constatado qualquer defeito de fabricação, no prazo de 30 (trinta) dias, do seu recebimento, a CONTRATANTE poderá devolvê-lo para reposição dentro do prazo estabelecido na Clausula Terceira letra a deste contrato.

II – Do Prazo de Garantia

a) A Contratada deverá fornecer garantia dos materiais contra defeitos de fabricação e apresentação de qualidade inadequada, cuja reposição ou resolução do problema, pela CONTRATADA, deverá ser no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento da notificação, podendo ser aplicadas, *subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.*

III – Dos Prazos e Vigência

a) O presente contrato passa a ter início no ato da assinatura e término previsto para 28 de dezembro de 2013.

b) A CONTRATADA deverá entregar os bens conforme a marca e referências cotadas por ocasião da apresentação da proposta, sob pena de motivo justo para a rescisão contratual e aplicação das penalidades constantes na Cláusula Décima deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I – O preço total ajustado para o fornecimento dos materiais é de **R\$** sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento por item é o descrito na Cláusula Segunda deste Contrato, valor este que a Contratante pagará a Contratada nas seguintes condições:

a) O pagamento de cada aquisição se fará no prazo de até 10 (sete) dias úteis, após a expedição do termo de recebimento do total da nota fiscal, após conferidos, aceitos e atestados como materiais adequados, observada a disponibilidade de recursos repassados pela Secretaria de Estado da Saúde através do PROGRAMA DE TRABALHO Nº: 10.302.1220.8535.0043; NATUREZA DE DESPESAS Nº: 44.50.42; FONTE DE RECURSOS Nº: 0151000000; NOTA DE EMPENHO/ANO Nº: 800979/2011; PROPOSTA SICONV Nº: 022762/2011; CONVÊNIO SICONV Nº: 761135/2011.

b) O pagamento será feito através de depósito ou transferência bancária para a contratada.

II - O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramenta, transporte e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste termo de contrato.

III - Nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos materiais, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

IV - A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, emitir nota fiscal constando o CNPJ da Associação das Damas de Caridade – Hospital São Vicente de Paulo de Cruz alta (n.º 89.124.630/0001-81), o n.º da licitação que foi vencedora (Edital Pregão N.º 002/2013), bem como o n.º do convênio celebrado com a Secretaria de Saúde do Estado (PROPOSTA SICONV Nº 022762/2011 e CONVÊNIO SICONV Nº 761135/2011).

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

I – Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os Contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...);

II – por acaso das partes:

(...);

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

II – Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supra citado da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

III - A Contratada, em função da dinâmica do mercado, poderá, com base no art. 65, inc. II, alínea d, da lei 8666/93, solicitar a atualização (revisão) dos preços vigentes através de solicitação formal a entidade, por meio de planilha de composição de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição (por ocasião da proposta inicial, anterior e após o aumento) de matérias-primas, taxas e afins, introdução de taxas e impostos, componentes e/ou de outros documentos, que comprovem o real desequilíbrio financeiro, sendo que:

a) A atualização de preço deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço da proposta e o de mercado vigente à época do fato superveniente, na busca ideal para melhor manutenção do lucro da beneficiária, podendo, quando não for possível se obter, tecnicamente, amostragens técnicas planilhadas, ser utilizado como parâmetros ponderados, pesquisas divulgadas por órgãos oficiais, como: DIEESE, FGV, IBGE, e demais afins.

b) Independentemente da solicitação de que trata o item III, a entidade poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado regional, nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no site da entidade, com efeitos financeiros a partir da ocorrência real do fato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

I - Na hipótese do primeiro classificado não assinar o Contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da convocação, não aceitar ou não retirar o contrato e/ou pedido, no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições

propostas pelo primeiro classificado, exceto o preço que será o de seu último lance ofertado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

II - O pedido de fornecimento deverá ser formalizado diretamente, segundo as conveniências da entidade através do Departamento de Compras.

CLAUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

I- As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício à conta de recursos próprios e do:

PROGRAMA DE TRABALHO Nº: 10.302.1220.8535.0043

NATUREZA DE DESPESAS Nº: 44.50.42

FUNTE DE RECURSOS Nº: 0151000000

NOTA DE EMPENHO/ANO Nº: 800979/2011

PROPOSTA SICONV Nº: 022762/2011

CONVÊNIO SICONV Nº: 761135/2011

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I- Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

II- Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado,

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, e

c) Fornecer informações úteis e necessárias para a perfeita entrega dos materiais com vistas à execução do objeto deste Contrato.

d) Emitir os Pedidos, a seu critério, segundo as conveniências de momento, ao longo da validade da licitação, podendo o envio adotar o envio provisório, via fac-símile ou expressa, para posterior remessa da Autorização de Fornecimento, devidamente enumerada e nominal à CONTRATADA, a medida da necessidade de suprimento, sempre com a antecedência ideal, para que o atendimento não sofra solução de continuidade.

III- Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual, bem como pela reposição do veículo caso venha a ser constatado não estarem conformidade com referidas especificações, nos termos do art. 69, da Lei n. 8.666 de 21 e junho de 1993, atualizada.

c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

d) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

e) A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666 de 21 de junho de 1993.

f) Cumprir, durante a execução do Contrato, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes, a que houver dado causa.

g) Transportar os materiais em condições adequadas de armazenamento, visando evitar danos às embalagens e/ou seu conteúdo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

I – Caso a Contratada não cumpra com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Instituição:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão de direito de licitar junto a Instituição por até 2 (dois) anos;
- d) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

II – A não observância do prazo de entrega do objeto licitado implicará em multa de mora de até 2% (dois por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da proposta, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os art. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Instituição.

a) A multa referida no item anterior será descontada do pagamento devido pela Instituição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

I – Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I – A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO

I – Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada, sempre através do Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

I – O não cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Edital e neste Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará a Instituição o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Instituição.

II – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Instituição, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado na entrega do material licitado;

II. entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste Contrato;

III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

V. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VI. a dissolução da empresa;

VII. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Instituição;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

I – O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO DO EDITAL

I – Este Contrato está vinculado ao Pregão Presencial n. 02/2013, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666/93, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões, Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, subrogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

I – Fica eleito o foro da Comarca de Cruz Alta - RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

II - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Cruz Alta-RS, de de 2013.

Rosa Maria Schneider Oliveira
Presidente

Associação da Damas de Caridade
Hospital São Vicente de Paulo

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
Cpf nº: _____

Nome: _____
Cpf nº: _____